

Por favor tome em conta que estas notas de orientação se referem ao Padrão de 2013. Na maioria dos casos, os requisitos são os mesmos e a orientação se mantém válida. Uma versão atualizada refletindo o Padrão de 2016 estará disponível brevemente.

Notas de orientação 3: Registros de licenças

Requisito 3.9

Resumo

A maioria dos países ricos em recursos naturais possuem bases de dados de registros para ajudá-los a gerenciar os sistemas de licenciamento da sua indústria extrativa. A publicação dos registros de licenças e informações relacionadas aos direitos extrativos permitem que os cidadãos vejam às quais empresas foram concedidos direitos para explorar seus recursos naturais. A manutenção de um sistema de registros preciso também é essencial para incentivar investimentos e otimizar a contribuição do setor para o país, bem como para esclarecer direitos de propriedade e para evitar conflitos referentes à propriedade e localização das terras.

A EITI exige que os países implementadores mantenham registros de licenças atualizados e abrangentes (Requisito 3.9). O Requisito 3.9(b) contém uma lista das informações que devem ser incluídas. O Requisito 3.9(c) estabelece que “no caso de [essas] informações... já estarem disponíveis publicamente, basta incluir uma referência ou link no Relatório da EITI”. Os requisitos detalhados se encontram transcritos integralmente abaixo. Estas notas fornecem orientações aos grupos compostos pelas diversas partes envolvidas para lidar com essas questões como parte do processo de implementação da EITI.

Alguns países implementadores da EITI, tais como Mongólia e Togo, já incluem a divulgação de todas as permissões da indústria extrativa nos seus Relatórios da EITI. Em vários países implementadores, essas informações se encontram disponíveis junto a agências governamentais ou em bases de dados online. Essas bases de dados variam desde planilhas simples em Excel até sofisticados sistemas online, incluindo uma interface GIS para demarcar as coordenadas das terras, estabelecer dados geológicos e outras informações referentes ao sistema de licenciamento.

O Requisito 3.9 estabelece os requisitos para o registro de licenças:

3.9 Registro de licenças

- a) O termo licença neste contexto refere-se a qualquer licença, leasing, título, permissão ou concessão por meio do qual o governo concede a empresa(s) ou indivíduo(s) os direitos de exploração de recursos de petróleo, gás e/ou minerais.
- b) Os países implementadores devem manter um registro ou sistema(s) de cadastro disponível publicamente com as seguintes informações atualizadas e abrangentes em relação a cada uma das licenças pertinentes às empresas cobertas pelo Relatório da EITI:
 - i. Dententor(es) da(s) licenças
 - ii. Coordenadas da área da licença
 - iii. Data da solicitação, data da concessão e duração da licença
 - iv. No caso de licenças de produção, a commodity produzida

Espera-se que o registro ou cadastro da licença inclua informações sobre licenças mantidas por todas as entidades, incluindo empresas e indivíduos ou grupos que não estão incluídos no Relatório da EITI, como, por exemplo, quando seus pagamentos fiquem abaixo do limite de materialidade acordado. Qualquer obstáculo legal ou prático significativo que evite tal divulgação abrangente deve ser documentado e explicado no Relatório da EITI, incluindo uma descrição dos planos do governo para buscar superar tais obstáculos e o calendário previsto para alcançar isso.

- c) No caso de as informações estabelecidas na disposição 3.9(b) acima já estarem publicamente disponíveis, basta incluir uma referência ou link no Relatório da EITI. Na inexistência de tais registros ou cadastros ou no caso de estarem incompletos, o Relatório da EITI deve divulgar qualquer lacuna nas informações disponíveis publicamente e documentar esforços para fortalecer esses sistemas. Até lá, o próprio relatório da EITI deve incluir as informações estabelecidas na disposição 3.9(b) acima.

Fonte: Padrão da EITI, p. 23

Orientações

A Secretaria Internacional da EITI recomenda a abordagem passo a passo a seguir para que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas lide com o Requisito 3.9:

1. **Entendendo o sistema de licenciamento.** De acordo com o Requisito 3.9(b), os países implementadores devem manter um sistema de registro ou cadastro disponível publicamente. Recomenda-se que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas lide com esse requisito por meio, primeiramente, de uma revisão e entendimento das informações atualmente disponíveis sobre o sistema de licenciamento.

Perguntas orientadoras:

- Os direitos referentes ao petróleo, gás e recursos minerais são abordados pela Constituição, concedendo a propriedade dos recursos naturais à nação e aos seus cidadão e/ou em legislações específicas do setor?
- Quais agências estão autorizadas a conceder direitos e licenças de hidrocarbonetos e minerais?
- Essas agências estão atualmente envolvidas no processo da EITI?
- Existe um sistema de registro/cadastro disponível publicamente?

(Observação: Pode haver mais de um sistema, por exemplo, sistemas no nível nacional, regional e local. Se esse for o caso, há uma definição clara entre eles? Se não, como os conflitos são tipicamente resolvidos?)

- Com qual frequência o registro ou registros são atualizados e quem realiza esse trabalho?
- Há qualquer reforma em andamento no tocante ao sistema de licenciamento?

2. **Avaliando a exaustividade das informações sobre licenças.** Espera-se que o registro ou cadastro inclua informações sobre todas as licenças do setor extrativo (Requisito 3.9(b)). Caso existam barreiras legais ou práticas significativas que impeçam uma divulgação abrangente, isso deve ser documentado e explicado no Relatório da EITI, incluindo uma declaração dos planos do governo para tentar superar essas barreiras e o cronograma esperado para alcançar isso (Requisito 3.9(b)). Portanto, aconselhamos que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas analise a exaustividade das informações disponíveis, por exemplo, avaliando se:

- a) O registro das licenças está completo e atualizado, por exemplo, se engloba todas as licenças ativas da indústria extrativa? Se não:
 - Inclui licenças concedidas às empresas cobertas pelo Relatório da EITI? Se não, qual porcentagem das licenças estão cobertas?
 - Se for o caso, quais os obstáculos legais e práticos que podem impedir a divulgação das informações sobre todas as licenças da indústria extrativa?
 - Que tipo de sistema existe atualmente, manual ou computadorizado?
 - O sistema está atualizado, ou seja, até que ponto reflete precisamente a propriedade das licenças? É possível acessar mudanças na propriedade das licenças que não foram incluídas no registro?
 - Existem reformas em andamento que buscam lidar com a exaustividade do cadastro de licenças? Se sim, quais são os cronogramas previstos?
- b) O registro de licenças contém as informações necessárias conforme o Requisito 3.9(b):
 - Quem são os detentores da licença?
 - Quais são as coordenadas da área da licença?
 - Qual é a duração da licença? (data de aplicação, data de concessão e duração da licença)
 - No caso de licenças de produção, qual commodity está sendo produzida?

3. **Assegurando que as informações estão disponíveis publicamente.** Com base na análise acima, aconselha-se que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas chegue a um acordo sobre como incluir essas informações no Relatório da EITI. O Requisito 3.9(c) diz que “no caso de as informações estabelecidas na disposição 3.9(b) acima já estarem publicamente disponíveis, basta incluir uma referência ou link no Relatório da EITI. Na inexistência de tais registros ou cadastros ou no caso de estarem incompletos, o Relatório da EITI deve divulgar qualquer falha na informação disponível publicamente e documentar esforços para fortalecer esses sistemas. Até lá, o próprio relatório da EITI deve incluir as informações estabelecidas nas disposições 3.9(b) acima”. Portanto, recomenda-se que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas considere:

- Incorporar um breve resumo da avaliação acima no Relatório da EITI, incluindo uma visão geral da atividade de licenciamento no período coberto pelo Relatório da EITI.

- Quando as informações sobre as licenças forem atuais, abrangentes e disponíveis publicamente online, fornecer um link para o registro das licenças no Relatório da EITI.
- Quando existirem lacunas nas informações que estão disponíveis, incluir uma tabela no Relatório da EITI ou no site da EITI com as informações exigidas.

Observação: Normalmente fica além do âmbito do grupo composto pelas diversas partes envolvidas se transformar em um registro de licenças por procuração nos casos onde os sistemas nacionais sejam incompletos ou imprecisos. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas pode considerar como as suas ações podem identificar lacunas ou pontos fracos nos sistemas de licenciamento do país e incentivar soluções práticas a longo prazo para fazer com que informações de licenciamento precisas e atualizadas sejam disponibilizadas publicamente.

3. Exemplos

O Registro de Petróleo da Noruega é mantido pela Diretoria de Petróleo da Noruega. Dados são regularmente inseridos no Registro de Petróleo e copiados diariamente em [FactPages](#) online.

General information

Production licence	001
NPDID production licence	20756
Fact map	link
Status	ACTIVE
Main area	North sea
Licensing activity	1-A
Date granted	01.09.1965
Date valid to	01.03.2030
Original area [km2]	2145.855
Current area [km2]	100.779

Phases

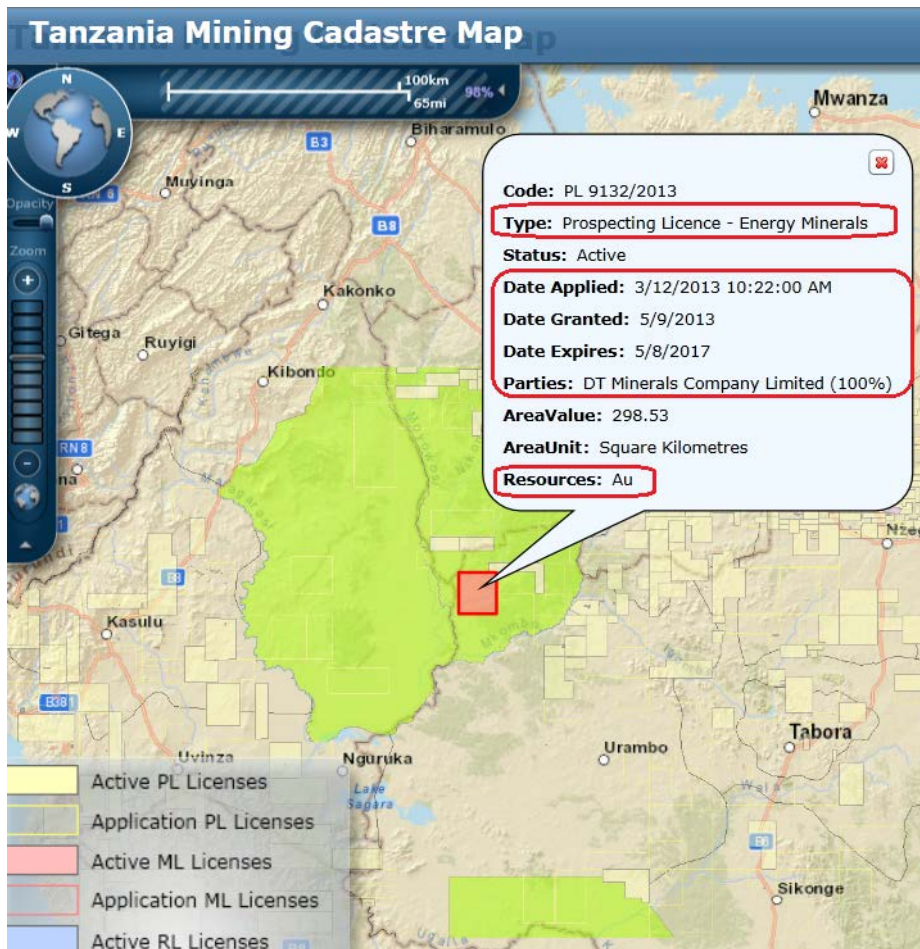
Date phase valid from	Date phase valid to	Phase
01.09.1965	31.08.1971	INITIAL
01.09.1971	31.08.2011	PRODUCTION
01.09.2011	01.03.2030	PRODUCTION EXTENDED

Licensees - current

Date valid from	Company longname	Interest [%]
01.10.2004	ExxonMobil Exploration & Production Norway AS	100.00000

Fonte: Diretoria de Petróleo da Noruega, <http://factpages.npd.no/factpages/default.aspx>

O Ministério de Energia e Minerais da Tanzânia está, juntamente com a empresa Spatial Dimension, desenvolvendo um [cadastro online](#).



Fonte: Ministério da Energia e Minerais da Tanzânia e Spatial Dimension Pty Ltd-SD, <http://www.flexicadastre.com/tanzania/>

No seu Relatório da EITI de 2011, o Togo incluiu uma visão geral de todas as licenças concedidas a empresas participantes do Relatório da EITI, incluindo informações tais como a commodity explorada e/ou produzida, os número de referência da licença e a duração da licença.

Société	Substance principale	Type du permis	Référence du titre	Date d'octroi	Durée (année)	Superficie (en km ²)	Localité
SNPT	Phosphate	Exploitation à grande échelle	97-068/PR	29/04/1997	20	24,42	Hahotoe (Vo)
	Phosphate	Exploitation à grande échelle	97-069/PR	29/04/1997	20	15,46	Kpogamé (Zio)
WACEM	Calcaire	Exploitation à grande échelle	96-167/PR	30/12/1996	20	20	Tabligbo (Yoto)
	Calcaire	Exploitation à grande échelle	2009-177/PR	12/08/2009	20	5,5	Tabligbo (Yoto)
MM Mining (*)	Fer	Exploitation à grande échelle	2008-021/PR	12/02/2008	20	NC	Bassar (Bassar)
Scantogo Mines	Calcaire	Exploitation à grande échelle	2009-178/PR	12/08/2009	20	14,1	Tabligbo (Yoto)
POMAR	Marbre	Exploitation à grande échelle	2010-144/PR	24/11/2010	20	12,4	Blitta
	Phosphate	Recherche	012/08/MMEE/DGMG/DRGM	02/04/2008	3	194,19	Bassar (Bassar)
	Phosphate	Recherche	013/08/MMEE/DGMG/DRGM	02/04/2008	3	199,52	Bassar (Bassar)
	Phosphate	Recherche	014/08/MMEE/DGMG/DRGM	02/04/2008	3	192,09	Bassar (Bassar)

Fonte: Relatório da EITI do Togo de 2011, <http://www.itietogo.org/>